



**PORTARIA Nº 036, DE 10 DE MAIO DE 2023**

***“PARCELA PAGAMENTO DOS VALORES  
RETROATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº  
122/23”.***

Considerando o quanto disposto na Lei Municipal nº 122, de 29 de março de 2023, que estabelece os vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Matina, em especial, o art. 3º, que trata dos efeitos retroativos da mesma;

Considerando ainda, a disponibilidade financeira dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb deste Município, bem como a necessidade organizacional de pagamento dos valores retroativos de que trata a lei aludida;

Considerando finalmente, que no mês de abril este Município cumpriu o quanto disposto no Anexo I, da lei 122/23, ou seja, pagou integralmente o piso salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Parcelar o pagamento dos valores retroativos de que trata a lei nº 122/2023, da forma que segue:



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- Janeiro - pagamento no mês 05/23;
- Fevereiro - pagamento no mês 06/23; e
- Março - pagamento no mês 07/23.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de maio de 2023.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina